

Art. 3º Alterar a redação do parágrafo único do art. 3º do Ato Normativo nº 22/2020 que passará a ter a seguinte redação:

“Aplica-se a mesma regra ao assessor que acompanhar o juiz de direito plantonista, que deverá gozar os 02 (dois) úteis de repouso remunerado por cada plantão que realizar de acordo com a conveniência do serviço, a critério de sua chefia imediata”.

Art. 4º Mantém-se os demais dispositivos do Ato Normativo nº 22/2020.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 3933946

ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/ JI Nº 01/ 2021

Disciplina a retomada do atendimento presencial com os ônibus da Justiça Itinerante e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o **COORDENADOR DA JUSTIÇA ITINERANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Joaquim Domingos de Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ato Executivo TJ nº 118/2021 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as atividades do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e seu respectivo funcionamento em razão do atual quadro da pandemia e da evolução do percentual de população vacinada;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades da Justiça Itinerante por meio de atendimento presencial nos tradicionais ônibus que atendem à população mais carente do nosso Estado que conta com escasso acesso a plataformas digitais de atendimento;

CONSIDERANDO que as diretrizes das autoridades sanitárias indicam a necessidade de se evitar aglomeração para a preservação da saúde não só de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados, mas em especial da população atendida por esse serviço e, por outro lado, a imprescindível continuidade do programa Justiça Itinerante, que atende população em extrema vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que, na 40ª edição do mapa de risco de Covid-19, o Estado do Rio de Janeiro mantém a maior parte dos seus municípios na bandeira amarela, com baixo risco de transmissão da doença e que o calendário de vacinação deverá abranger os grupos de risco com a segunda dose até meados do mês de agosto;

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento presencial ao público com os ônibus da Justiça Itinerante retornará a partir do dia 1º de setembro de 2021 e para tanto serão tomadas todas as medidas necessárias, com observância rigorosa das cautelas e determinações das autoridades de saúde pública e sanitária (municipal, estadual e federal), com o estabelecimento de regras de segurança para a proteção dos usuários.

§ 1º Até a declaração do fim da pandemia, o horário dos atendimentos presenciais ao público com os ônibus da Justiça Itinerante será das 9:00 às 13:00 horas;

§ 2º Serão utilizados apenas os ônibus que possam abrir as janelas para a circulação natural do ar, podendo manter também a ventilação mecânica, se possível com atendimento em área externa aberta.

§ 3º Durante o funcionamento dos ônibus será realizada a limpeza concorrente de todas as superfícies a cada 02(duas) horas e a limpeza terminal com higienização completa e cuidadosa, na garagem, após o expediente.

§ 4º Será exigido o distanciamento social de dois metros entre as pessoas com a marcação prévia dos locais e limitado o número de pessoas no interior dos ônibus.

§ 5º Serão obrigatórios o uso de máscara facial, a aferição da temperatura corporal e higienização constante das mãos com álcool ou água e sabão pela equipe de trabalho da Justiça Itinerante.

§ 6º Os Magistrados da Justiça Itinerante deverão observar o cumprimento dos horários designados para os atos e intervalos razoáveis entre os mesmos, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Para o atendimento ao público, será obrigatório aos usuários externos a submissão de aferição da temperatura corporal e a assepsia das mãos como condição de ingresso e permanência na área externa e interna dos ônibus da Justiça Itinerante, sendo vedado o ingresso de pessoas:

§ 1º Sem máscaras faciais de proteção pessoal e individual.

§ 2º Que apresentem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,8ºC) ou que se recusem a se submeter a aferição de temperatura corporal.

§ 3º Que se recusarem a higienizar as mãos com álcool em gel ou líquido igual a 70%.

Art. 3º. O Tribunal deverá providenciar o fornecimento de máscaras descartáveis aos usuários da Justiça Itinerante para ingresso no local de atendimento e álcool em gel ou líquido igual a 70% para higienização.

Art. 4º. O retorno dos atendimentos presenciais nos Postos da Justiça Itinerante seguirá o calendário divulgado no site do Tribunal de Justiça, a partir da entrada em vigor deste ato conforme detalhado no Anexo.

Art. 5º. Caberá ao Magistrado da Justiça Itinerante zelar pela observância das medidas sanitárias, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), distância mínima e higienização do ambiente ao final de cada ato.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor em 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO**
Coordenador da Justiça Itinerante do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/JUSTIÇA ITINERANTE – 2º SEMESTRE DE 2021

A partir do dia **01/09/2021** iniciarão os atendimentos presenciais nos Postos da JUSTIÇA ITINERANTE, a saber:

I - POSTOS DA CAPITAL

Postos	Data retorno	Dia da Semana
JI Maré-Manguinhos	01/09/2021	4ª feira
JI Nova Sepetiba	01/09/2021	4ª feira
JI Cidade de Deus	02/09/2021	5ª feira
JI Subregistro	03/09/2021	6ª feira
JI Vila Cruzeiro/Alemão	13/09/2021	2ª feira
JI Campo Grande	13/09/2021	2ª feira
JI Rocinha	14/09/2021	3ª feira
JI Realengo	14/09/2021	3ª feira

II - POSTOS DA BAIXADA E DO INTERIOR

Postos	Data retorno	Dia da Semana
JI Jardim Catarina	01/09/2021	4ª feira
JI Jardim Primavera	02/09/2021	5ª feira
JI Japeri	02/09/2021	5ª feira
JI Areal	02/09/2021	5ª feira
JI Belford Roxo	03/09/2021	6ª feira
JI Quatis	03/09/2021	6ª feira
JI Vila de Cava	13/09/2021	2ª feira
JI Levy Gasparian	13/09/2021	2ª feira
JI Tanguá	14/09/2021	3ª feira
JI Macuco	14/09/2021	3ª feira

III - POSTOS DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

Postos	Data retorno	Dia da Semana
JI Varre-Sai	01/09/2021	4ª feira
JI Carapebus	02/09/2021	5ª feira
JI Cardoso Moreira	03/09/2021	6ª feira
JI São José de Ubá	08/09/2021	4ª feira
JI Aperibé	13/09/2021	2ª feira
JI Goytacazes	14/09/2021	3ª feira
JI S. Francisco Itabapoana	20/09/2021	2ª feira
JI Morro do Coco	30/09/2021	5ª feira